

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de **Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e Equipamentos de processamento de Dados**, em atendimento ao **Colégio Municipal Militarizado Professora Lane Gonçalves Dias**, assistido pelo Fundo Municipal de Educação – FME.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>QTD.</u>	<u>UND.</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNIT. MÉDIO</u>	<u>VALOR SUBTOTAL MÉDIO</u>
1	02	UN	Computador DESKTOP – placa mãe ASUS H610M-E D4 LGA 1700, processador 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 (4-Core, Cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz); Memória KINGSTON de 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GB; armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; fonte BLUECASE ATX500W bivolt automático (BLU500-EAUT)	R\$ 3.036,66	R\$ 6.073,32
2	06	UN	Monitor 32" – resolução da tela 1920px x 1080px; 75Hz; Full HD; tela LCD;	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
3	01	UN	Caixa de Som amplificada 350W RMS; Sistema tipo: Duas vias 15" Amplificado; Gabinete: Polipropileno com tela em aço; MAX SPL: 129 dB; Resposta de frequência (±3 dB): 59Hz - 16,5Khz; Impedância de entrada: 100k ohm balanceado; Padrão de cobertura: 100º (horizontal) x 60º (vertical) nominal; Bluetooth: Audio streaming, Bluetooth versão 5.0; DSP: 15 presets; Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, 1 Entrada Aux 3,5 mm ,1 Saida XLR pass-thru Suporte: 35 mm (duplo ângulo) ; profundidade 415mm; largura 425mm; altura 729mm	R\$ 4.966,66	R\$ 4.966,66
4	01	UN	Bebedouro Industrial em aço inox, com 04 torneiras; aparador de água (pingadeira); reservatório com capacidade de 200 litros; termostato com 7 níveis de controle de temperatura. Isolação térmica em EPS1, restando a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos – dimensões 134x70x180cm	R\$ 4.913,33	R\$ 4.913,33
5	07	UN	Ar Condicionado ; do Tipo Split, Hi-wall, Inverter; Com Capacidade: 24.000 Btus ; Operação: Frio; Vazão de Ar de No Mínimo de 550 M3/h; Com Filtro do Tipo Removível, Lavável; Voltagem: 220 Volts, 60 Hz; Com Consumo Aproximado de 2200 W/h; Funções: Turbo, Sleep, Timer, Ajuste Automático de Temperatura, 3 Velocidades; Com	R\$ 4.686,66	R\$ 32.806,62

			Baixo Nível de Ruído e Display de LCD; Equipamento Composto de 01 Unidade Interna (evaporadora) e 01 Unidade Externa (condensadora); Com Utilização do Gás R-410a; Gabinete Confeccionado Em Chapa de Aço Galvanizado e Plástico ABS; Medindo Aproximadamente :320 x 998 x 228 Mm; Unidade Interna e :578x790x315 Mm (unidade Externa); Controle Remoto Sem Fio.		
TOTAL GERAL (médio)					R\$ 58.059,93

2.1. A aquisição deve atender os requisitos especificados neste termo referência.

2.2. Valor estimado da presente aquisição firmado sobre 03 (três) orçamentos é de R\$ 58.059,93 (cinquenta e oito mil, cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da aquisição é de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição em pauta, é justificada pela necessidade de atendimento de demanda trazida pelo referido colégio militarizado para sanar problemas existentes e também atender melhorias para dinamizar o processo de ensino aprendizagem daquela unidade escolar.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A aquisição de material, se encaixa como aquisição de bens comuns, nos termos do artigo 75 incisos II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) DIAS CORRIDOS, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, na **Secretaria Municipal de Educação**, Rua Rio Doce, nº 964, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos – Go, CEP 76.050-318;

6.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição da mercadoria com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do produto;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal do fornecedor.

7.2. O Fundo Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização da aquisição, os motivos que impossibilitem a realização da aquisição, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

8.1.8. Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir os produtos de 1ª linha que atenda as especificações contidas neste termo de referência, de ótima qualidade, material conforme especificações contidas no objeto e dentro do prazo requerido pelo Fundo Municipal de Educação FME.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;



10.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Servidor Warlei Nunes da Silva, lotado como Coordenador do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação - SME, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

11.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor, após a realização da aquisição após a emissão da nota fiscal dos produtos;

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes nesta contratação estão firmadas na seguinte dotação orçamentária: **11.01-12.361.0403.1.051– OBRAS, INSTAL. E EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO; 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente; 33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 – Equipamentos de Processamentos de Dados.**

16. DA DISPUTA ELETRONICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>

São Luís de Montes Belos, Goiás, 30 de setembro de 2024.

Warlei Nunes da Silva

Coordenador do Departamento de Compras – SME